DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 4494
De 10 de outubro de 2018

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 4392, de 02 de maio de 2018, fazendo com que a servidora pública municipal, Srta. SOLANGE ROSA DE MORAES, RG nº 43.084.868-7, CPF nº 300.045.988-06, retorne ao exercício das funções de seu cargo de origem (Professora de Educação Infantil).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade a Portaria nº 4392, de 02.05.2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de outubro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria nº 4495
De 11 de outubro de 2018

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, a partir de 13.10.2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2060, de 14.09.2009, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora OSZÂNIA DE ALMEIDA SANTANA DESAJÁCOMO, RG nº 40.270.501-4, CPF nº 341.678.738-26.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 13.10.2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de outubro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria nº 4496
De 16 de outubro de 2018

"Determina aos guardas e vigias todos os registros de entradas e saídas de veículos e pessoas que adentrarem na garagem municipal e dá outras providências".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito no uso de suas atribuições legais, determina:

Art. 1º - Determino aos vigias que, a partir desta data, ficam obrigados a manter fechados os portões de entrada e saídas de veículos e de pedrestres do Pátio e do Almofaxifado, localizado na parte traseira do Paço Municipal.

Art. 2º - Determino o registro diário em anotações em planilhas de todos os veículos e pedestres que entrarem e saírem do Pátio e do Almofaxifado localizados na parte traseira do Paço Municipal.

§ 1º - Deverá ser registrado pelo servidor (vigia) em serviço, o nome completo, o número do RG, o veículo, a placa, o dia e o horário de todos que entrarem ou sairem a pé ou conduzindo quaisquer veículos.

§ 2º - Nenhum veículo ou pessoa poderá adentrar no Pátio ou no Almofaxifado localizado na parte traseira do Paço Municipal, onde se concentra bens e equipamentos sem que sejam devidamente identificados conforme determinado no § 1º desse artigo.

§ 3º - Os portões deverão permanecer fechados sob a vigilância do vigia em serviço, devendo ser aberto somente após as devidas identificações, mantendo-os sempre fechados.

Art. 3º - A entrada e saída de servidores e veículos ficará adstrito somente aos servidores que necessitam adentrar naquele espaço exclusivamente a serviço, não

sendo permitido trânsito de veículos ou de pessoas que não estejam em serviço naquele local, justificando sua entrada.

§ 1º - Fica vedada a entrada de pessoas estranhas às repartições, sem autorização, identificação e justificação, ainda que laborem naquele local.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Bonito, 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 4497
De 16 de outubro de 2018

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para integrarem a COMISSÃO ESPECIAL objetivando análise com relação ao estado de conservação dos bens pertencentes à Prefeitura Municipal, avaliando os mesmos, possibilitando, assim, descarte ou doação de tais pertences.

- ANTONIO AUGUSTO LÁZARO

- JOSÉ DE QUEIROZ NETO

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Art. 2º - O trabalho dos membros desta Comissão Especial não será remunerado, consubstanciando-se em serviço relevante, prestado ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2753, de 18.07.2013.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal